CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ANEXO I

SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS POR MEIO DE TANQUES CRIOGÊNICOS DE OXIGÊNIO E DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS ATRAVÉS DE CILINDROS

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Contratação, por meio de processo de Concorrência Simplificada, de empresa especializada em **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS POR MEIO DE TANQUES CRIOGÊNICOS DE OXIGÊNIO E DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS ATRAVÉS DE CILINDROS,** para atender as necessidades das unidades de saúde geridas pela O.S. na região Norte do município de São Paulo, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2. Em relação aos serviços de **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS POR MEIO DE TANQUES CRIOGÊNICOS DE OXIGÊNIO E DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS ATRAVÉS DE CILINDROS**, os mesmos serão prestados de acordo com as mais variadas técnicas e soluções inerentes a especialidade objeto do presente Edital e de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato engloba as seguintes modalidades relacionadas abaixo:

- Fornecimento de Gases
- Locação de Equipamentos / Cilindros
- Assistência Técnica

2.2. As atividades serão realizadas nas unidades de saúde geridas pela O.S. na região Norte do município de São Paulo, mais especificamente na unidade relacionada abaixo:

- Região Norte – Pronto Socorro Municipal Dr. Lauro Ribas Braga (PSM Santana), Unidade de Pronto atendimento – UPA Jaçanã.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será disponibilizada pela **CONTRATADA** da seguinte forma:

3.1. Os Serviços de fornecimento contínuo de gases medicinais por meio de tanques criogênicos de oxigênio e de gases medicinais não liquefeitos através de cilindros poderão ser alterados conforme necessidade do **CONTRATANTE**, não gerando qualquer direito à empresa registrada ou obrigação o **CONTRATANTE**.

3.2. A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais contempla:

a. O fornecimento dos gases;
b. A locação de cilindros;
c. A locação de tanques criogênicos, das centrais de suprimento reserva, e das centrais de reserva, sendo esta última sem custo ao contratante;
d. As manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de armazenamento deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante dos sistemas.

3.3. O fornecedor deverá considerar a substituição dos tanques atuais, que estão em regime de comodato, de forma que não desabasteça a Unidade do Pronto Socorro Santana e Unidade de Pronto atendimento – UPA Jaçanã.

4. PSMs - ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS POR MEIO DE TANQUES CRIOGÊNICOS DE OXIGÊNIO E DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS ATRAVÉS DE CILINDROS

4.1. Os gases a serem fornecidos pelo proponente que oferecer o MENOR PREÇO:

a) Oxigênio Líquido Caminhão Tanque;
b) Oxigênio Medicinal Cil T 10m³;
c) Oxigênio Medicinal Cil T 01m³;
d) Ar Medicinal Cil T 9,6M³ NC;

4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente aos gerentes de cada Atendimento Médico Ambulatorial, toda a Gestão de Manutenções Preventivas e Corretivas de Certificações e Calibrações.

4.2.1. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.2.2. Durante as manutenções os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.

4.2.3. Cabe à CONTRATADA prestar serviço de assistência técnica preventiva continuada, bem como de assistência técnica corretiva, por intermédio de seus técnicos que estejam habilitados e licenciados para tanques criogênicos: oxigênio e ar (em cilindro), todas as vezes que for necessário durante o período de vigência do contrato, devendo a contratada ainda, executar manutenção preventiva diária conforme cronograma e 01 (uma) revisão geral por bimestre.

4.2.4. Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o suprimento de gases, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções. Nesse sentido a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento e a regularização dos alarmes.

4.2.5. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da **CONTRATADA**, com registro atualizado no CREA.

4.2.6. A cada visita, tanto de manutenção preventiva como de manutenção corretiva os técnicos deverão se reportar ao **CONTRATANTE,** os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

4.2.7. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da **CONTRATADA** que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis do **CONTRATANTE** que deverão acompanhar tais serviços.

4.3. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente ou quando solicitado o consumo mensal de cada unidade.

4.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia nas revisões periódicas e de emergência.

4.5. Os locais onde o gás será fornecido através de usina concentradora ou tanque criogênico:

Nome Das Unidades	Apelido da Unidade	Endereço	Bairro
PSM Dr. Lauro Ribas Braga	PSM SANTANA	Rua Voluntários da Pátria, 943	Santana – São Paulo / SP
UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Jaçanã	UPA III - Jaçanã	Rua Ester Elisa, 229	Vila Nilo

4.6. A quantidade média mensal de consumo no Pronto Socorro MunicipaL é de:

Unidade	Tipo de Gás	Consumo Médio Mensal (m³/mês)
PSM Santana	Tanque Líquido Oxigênio (O_2)	3000
	Oxigênio Medicinal Cil T 10 m³	40
	Oxigênio Medicinal Cil T 01 m³	60

Unidade	Tipo de Gás	Consumo Médio Mensal (m³/mês)
UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Jaçanã	Tanque Líquido Oxigênio (O_2)	3000
	Oxigênio Medicinal Cil T 10 m³	40
	Oxigênio Medicinal Cil T 01 m³	60

Atenção: O fornecimento de O2 deve ocorrer por meio de abastecimento de tanque líquido e por meio de cilindros para central de gases reserva. O consumo médio mensal contempla o uso de O2 em tanque e em cilindros, de modo que o consumo de cilindros será realizado de acordo com a demanda da unidade. O fornecimento de Ar Medicinal deve ocorrer exclusivamente por meio de cilindros.

4.7. O quantitativo mencionado acima poderá ser alterado conforme necessidade do **CONTRATANTE**, não gerando qualquer direito à empresa, ou obrigação ao **CONTRATANTE**.

4.8. A instalação dos tanques e das centrais gases, e toda e qualquer adequação que se fizerem necessária, será realizada, exclusivamente pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

4.9. A **CONTRATADA** deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos, bem como às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

4.10. Os profissionais envolvidos na instalação devem estar devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da **CONTRATADA**, devidamente registrado no CREA.

4.11. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.12. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da **CONTRATADA**, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório minucioso dos serviços realizados.

4.13. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DE O² ATRAVÉS DE TANQUE CRIOGÊNICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

5.1. Conforme especificações abaixo descritas, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS ATRAVÉS DE TANQUE no Pronto Socorro Municipal, com o seguinte escopo;

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente aos gerentes de cada Pronto Socorro Municipal e UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Jaçanã, toda a Gestão de Manutenções Preventivas e Corretivas de Certificações e Calibrações da usina geradora de gases medicinais: oxigênio, ar (com produção independente no mesmo módulo) e vácuo por intermédio de planilhas e controles estatísticos de intervenções informados por um sistema de gestão personalizado e desenvolvido para esse fim.

5.3. As instalações deverão seguir as seguintes especificações:

a) CAPACIDADE:

I. As tubulações não aparentes que atravessam vias de veículos, arruamentos, estacionamentos ou outras áreas sujeitas a cargas de superfície, devem ser protegidas por dutos ou encamisamento tubular, respeitando-se a profundidade mínima de 1,20m. Nos demais a profundidade pode ser de no mínimo 80 cm sem necessidade de proteção.

II. Em seu trajeto, as tubulações não devem ser expostas ao contato com óleos ou substâncias graxas.

III. As tubulações aparentes quando instaladas em locais de armazenamento de material combustível ou em lavanderias, preparo de alimentos e refeitório ou outras áreas de igual risco de aquecimento, devem ser encamisadas por tubos de aço.

IV. As válvulas de seção devem ser instaladas em local acessível, sem barreiras que impeçam sua operação em casos de manutenção ou de emergência. Devem estar sinalizadas com aviso de advertência para manipulação somente por pessoal autorizado.

V. Deve ser colocada uma válvula de seção após a saída da central e antes do primeiro ramal de distribuição. Cada ramal secundário da rede deve ter uma válvula de seção instalada de modo que permita isolar esse ramal, não afetando o suprimento dos outros conjuntos.

VI. Todos os alarmes devem ser precisamente identificados e instalados em locais que permitam a sua observação constante e total.

VII. Devem existir alarmes de emergência e esses devem ser independentes dos alarmes operacionais e de fácil identificação.

VIII. Os postos de utilização e as conexões de todos os acessórios para uso de gases medicinais devem ser instalados conforme prescrito nas normas NBR 13730 – aparelho de anestesia – seção de fluxo contínuo – requisitos de desempenho e projeto; NBR 13164 – Tubos flexíveis para condução de gases medicinais sob baixa pressão; e NBR 11906.

IX. Conexões rosadas e de engate rápido para postos de utilização dos sistemas centralizados de gases de uso medicinal sob baixa pressão que determina que cada ponto de utilização de gases medicinais deve ser equipado com uma válvula autovedante, e rotulado legivelmente com o nome ou abreviatura e símbolo ou fórmula química e com cores para identificação de gases.

X. Os postos de utilização devem ser providos de dispositivo (s) de vedação e proteção na saída, para quando os mesmos não estiverem em uso.

XI. Os postos de utilização junto ao leito do paciente devem estar localizados a uma altura aproximada de 1,5m acima do piso, ou embutidos em caixa apropriada, a fim de evitar dano físico à válvula, bem como ao equipamento de controle e acessórios.

b) CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

I. Todos os custos de manutenção e de instalação serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Cronograma de Manutenção Preventiva que deverá possuir e incluir no mínimo os seguintes procedimentos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Verificação do estado dos seguintes componentes:	**PERIODICIDADE**
Tanques Criogênicos	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Bateria Reserva de Cilindros	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Trimestral
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Central de Ar Comprimido Medicinal	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Semanal
• Testes de funcionamento	Semanal
• Limpeza	Semanal
• Aferição e calibração da instrumentação	Anual
Centrais de Reserva	
• Condições de operação	Semanal

• Verificar estado de conservação	Semanal
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual

5.5. Na hipótese da necessidade de troca de peças ou substituição de componentes, a CONTRATADA apresentará um orçamento à **CONTRATANTE**, cuja aprovação ensejará a execução dos serviços nele citados. O valor daí resultante será debitado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no documento fiscal próprio, para pagamento nas condições previstas no referido orçamento.

5.6. O Oxigênio a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas quanto às suas características:

a. OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza mínimo de 99,0%
b. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:
i) Inodoro;
ii) Insípido;
iii) Não-inflamável;
iv) Comburente;
v) Peso molecular = 31,9988;
vi) Produto sem efeito toxicológico.

5.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H2O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição “standard”, isto é 21°C e 760 mm Hg.

5.8. Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.

5.9. O tanque criogênico para oxigênio líquido deverá ser fornecido com seus respectivos evaporadores e demais válvulas, manômetros e dispositivos de controle.

5.10. É obrigatória, como condição de contratação, a apresentação de licença de autorização de funcionamento, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, com validade na data de sua apresentação.

5.11. **DO DIMENSIONAMENTO** - A capacidade do(s) tanque(s) criogênico(s), bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto para cada gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC nº 50/02 da ANVISA).

5.12. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os profissionais da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.

5.13. A Contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva nos tanques, centrais de gases e áreas externas.

6. CILINDRO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS ATRAVÉS DE CILINDROS NOS PRONTO SOCORRO MUNICIPAIS

6.1. Conforme especificações abaixo descritas, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de **FORNECIMENTO CONTINUO DE GASES MEDICINAIS POR MEIO DE TANQUES CRIOGENICOS DE OXIGÊNIO E DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS ATRAVÉS DE CILINDROS** no Pronto Socorro Municipal, com o seguinte escopo.

6.2. **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS** - O fornecimento de gases medicinais não liquefeitos compreende o fornecimento dos gases medicinais em seu estado gasoso, armazenados em cilindros.

6.2.1. São os seguintes os gases medicinais não liquefeitos:

a) Oxigênio Não Liquefeito Medicinal:
- Unidade de Medida: Metro cúbico (m³), Cilindro, Grau de pureza mínima de 99,5%, Capacidade (carga) de 10,00 M³ e a forma de recebimento será o cilindro com lacre.

b) Ar Comprimido Não Liquefeito Medicinal
- Unidade de medida: metro cúbico (m³), Cilindro, Teor de pureza do oxigênio entre 19,5% e 23,5%.

6.3. É obrigatória, como condição de contratação, a apresentação de licença de autorização de funcionamento, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, com validade na data de sua apresentação.

6.4. O horário do fornecimento deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da Unidade Contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, pois, o setor pode funcionar 24 horas.

6.5. **DO TRANSPORTE** - Todos os gases transportados pela **CONTRATADA** devem estar devidamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

6.6. A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

6.7. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

6.8. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

6.9. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

6.10. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

6.11. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da **CONTRATADA** usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, por esta disponibilizados, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos, capacete, bem como todos os equipamentos que se demonstrarem necessários para a atividade.

6.12. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

6.13. Quando do descarregamento, os cilindros deverão ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.14. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes deverão ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento os volumes devem ser manuseados com o máximo de cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

6.15. Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário do CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo da quantidade de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

6.16. A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

6.17. A manutenção dos cilindros, bem como a troca das válvulas devido a vazamentos de gás, sempre que solicitado, será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

6.18. O prazo de entrega dos cilindros não poderá ser maior que 24hs após a solicitação.

6.19. O local onde haverá a recarga dos cilindros serão:

Nome Das Unidades	Apelido da Unidade	Endereço	Bairro
PSM Dr. Lauro Ribas Braga	PSM SANTANA	Rua Voluntários da Pátria, 943	Santana – São Paulo / SP
UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Jaçanã	UPA III - Jaçanã	Rua Ester Elisa, 229	Vila Nilo

6.20. A **CONTRATADA** deverá fazer recarga, sempre que necessário, nos seguintes equipamentos, nas seguintes quantidades para o Pronto Socorro e UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Jaçanã:

a) Oxigênio Medicinal Cil T 10m³ - **11 (onze) unidades**.
b) Cilindro Oxigênio Med Carga G Container – conteúdo 4600m³ **- 1 (um) unidade**.
c) Cilindro Ar Medicinal T 9,6M³ NC Container – conteúdo 9,6m³ - **11 (onze) unidades**.

6.21. O quantitativo mencionado acima poderá ser alterado conforme necessidade do **CONTRATANTE**, não gerando qualquer direito à empresa, ou obrigação ao **CONTRATANTE**.

7. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / CILINDROS

7.1. A **CONTRATADA** deverá locar os seguintes equipamentos, nas seguintes quantidades para o Pronto Socorro e UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Jaçanã:

Unidade	Tipo de Gás	Quantidade	Valor Unitário Mensal
PSM Santana	Locação Recipiente Criogênico O_2 Liquido Container	1	
	Locação Cilindro O_2 Med PAT Container 10 m^3	9	
	Locação Cilindro O_2 Med Carga G Container 01m^3	2	
	Locação Cilindro Ar Medicinal – carga tipo T 9,6m^3 NC Container	15	
Unidade	**Tipo de Gás**	**Quantidade**	**Valor Unitário Mensal**
UPA III - Jaçanã	Locação Recipiente Criogênico O_2 Liquido Container	1	
	Locação Cilindro O_2 Med PAT Container 10 m^3	11	
	Locação Cilindro O_2 Med Carga G Container 01m^3	2	
	Locação Cilindro Ar Medicinal – carga tipo ABNT 1 m^3	5	

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
II. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas;
III. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual;

IV. Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;

V. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;

VI. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;

VII. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional membro da pessoa jurídica **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.